

RESOLUÇÃO 02/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI  
CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI,  
PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

ROGERIO LUCIANO PACHECO, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – Consórcio Lambari, no uso das atribuições que lhe confere o art. 17, do Estatuto Social, e em consonância com a decisão tomada em Assembleia Geral Ordinária, no dia 16 de dezembro de 2020, registrada em ata, tendo em vista o que dispõem os termos do Protocolo de Intenções de 26/03/2009 ratificado pelas leis municipais, as disposições estatutárias, o contrato de programa e os contratos de rateio celebrado entre os consorciados,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Lambari para o exercício financeiro de 2022, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando o orçamento fiscal do consórcio.

Parágrafo Único: Constituem os anexos e fazem parte desta resolução:

- I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
- III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
- IV – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por projetos, atividades e Operações Especiais;
- V – QDD - Quadro Demonstrativo da Despesa.

Art. 2º O Orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio de equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º §1º, estimada para o exercício de 2022 em R\$ 529.186,00 (quinhentos e vinte e nove mil,

cento e oitenta e seis reais) e a despesa fixada em igual valor de R\$ R\$ 529.186,00 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais).

Art. 3º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação das contribuições dos entes consorciados, nos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas que o consórcio possa arrecadar conforme a legislação vigente é estimada em R\$ 529.186,00 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais) discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

Órgão	1	Consórcio Lambari		
Unidade	1	Consórcio Lambari		
Funcional Programática				
01.01.18	Gestão Ambiental			
01.01.18.541	Preservação e Conservação Ambiental			
01.01.18.541.0001	Desenvolvimento Regional			
185.410.012.001	Manutenção das Atividades do Consorcio Lambari			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
<b>3.0.00.00.0</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>494.176,00</b>
3.1.90.00.0		Pessoal e Encargos Sociais	265.600,00	
3.3.90.00.0		Outras Despesas Correntes	228.576,00	
<b>4.0.00.00.0</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>35.000,00</b>
4.4.90.00.0		Investimentos	35.000,00	
		<b>TOTAL</b>		<b>529.176,00</b>

Art. 4º A Receita será realizada com base na sua efetiva arrecadação, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento dos anexos que são partes integrantes desta resolução e com base nos seguintes repasses pactuados em contrato de rateio que desta resolução se originará:

<b>RECEITAS</b>	<b>Recurso</b>	-	<b>529.176,00</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	-	<b>529.176,00</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>		600,00	
<b>Rendimentos de Aplicações Financeiras</b>		600,00	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0.1.00 - Recursos Ord.	600,00	
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>		<b>526.176,00</b>	
<b>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>		<b>526.176,00</b>	
<b>Transferências De Municípios Consorciados</b>		<b>526.176,00</b>	
Alto Bela Vista	0.1.00 - Recursos Ord.	37.584,00	
Arabutã	0.1.00 - Recursos Ord.	37.584,00	
Concórdia	0.1.00 - Recursos Ord.	37.584,00	

Ipira	0.1.00 - Recursos Ord.	37.584,00	
Ipumirim	0.1.00 - Recursos Ord.	37.584,00	
Irani	0.1.00 - Recursos Ord.	37.584,00	
Itá	0.1.00 - Recursos Ord.	37.584,00	
Jaborá	0.1.00 - Recursos Ord.	37.584,00	
Lindoia do Sul	0.1.00 - Recursos Ord.	37.584,00	
Peritiba	0.1.00 - Recursos Ord.	37.584,00	
Piratuba	0.1.00 - Recursos Ord.	37.584,00	
Pres. Castello Branco	0.1.00 - Recursos Ord.	37.584,00	
Seara	0.1.00 - Recursos Ord.	37.584,00	
Xavantina	0.1.00 - Recursos Ord.	37.584,00	
<b>Outras Receitas Correntes</b>		<b>2.400,00</b>	
Outras Receitas Correntes	0.1.00 - Recursos Ord.	2.400,00	
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS</b>			<b>529.176,00</b>

	<b>Valor Mensal</b>	<b>TOTAL</b>
Alto Bela Vista	3.132,00	37.584,00
Arabutã	3.132,00	37.584,00
Concórdia	3.132,00	37.584,00
Ipira	3.132,00	37.584,00
Ipumirim	3.132,00	37.584,00
Irani	3.132,00	37.584,00
Itá	3.132,00	37.584,00
Jaborá	3.132,00	37.584,00
Lindóia do Sul	3.132,00	37.584,00
Peritiba	3.132,00	37.584,00
Piratuba	3.132,00	37.584,00
Pres. Castelo Branco	3.132,00	37.584,00
Seara	3.132,00	37.584,00
Xavantina	3.132,00	37.584,00

Art. 5º A despesa orçamentária total está fixada em R\$ R\$ 529.186,00 (quinhentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e seis reais), conforme classificação orçamentaria abaixo:

Elemento	Recurso	Descrição	Valor	Total
<b>3.0.00.00.00</b>		<b>DESPESAS CORRENTES</b>		<b>494.176,00</b>
3.1.90.00.00	0.1.00	Pessoal e Encargos Sociais	265.600,00	
3.3.90.00.00	0.1.00	Outras Despesas Correntes	228.576,00	
<b>4.0.00.00.00</b>		<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>		<b>35.000,00</b>

4.4.90.00.00	0.1.00	Investimentos	35.000,00	
		<b>TOTAL</b>		<b>529.176,00</b>

Cada um dos Municípios consorciados deverá apropriar em seus respectivos registros contábeis na seguinte classificação orçamentária:

<b>CONTRIBUIÇÃO ANUAL</b>			<b>37.584,00</b>
<b>TIPO DA DESPESA</b>	<b>%</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>TOTAL ANO</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	<b>50,20%</b>	<b>1.572,26</b>	<b>18.867,17</b>
3.1.71.11.99 – Pessoal	50,20%	1.572,26	18.867,17
OUTRAS DESPESA CORRENTES	<b>43,20%</b>	<b>1.353,02</b>	<b>16.236,29</b>
3.3.71.30.99 - Outras Despesas Correntes	43,20%	1.353,02	16.236,29
INVESTIMENTOS	<b>6,60%</b>	<b>206,71</b>	<b>2.480,54</b>
4.4.71.52.99 – Investimentos	6,60%	206,71	2480,54
<b>TOTAL</b>	<b>100%</b>	<b>3.132,00</b>	<b>37.584,00</b>

Art. 6º A despesa autorizada, apresentada de acordo com as normas da Lei 4.320/1964 e demais portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até a modalidade de aplicação.

Art. 7º O Orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite efetivo da arrecadação.

Art. 8º Fica o Presidente do Consórcio Lambari autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/1964, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, excluindo-se deste limite os créditos adicionais abertos tendo como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação e o eventual superávit financeiro;

II – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios;

III – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 9º Fica o Presidente do Consórcio Lambari autorizado a celebrar convênios/acordos com o Governo Federal, estaduais e municipais para o exercício de 2022.

Art. 10. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinárias só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia (SC), 16 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO

Presidente do Consórcio Lambari

Publicado no mural do Consórcio Lambari e no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em 16 de dezembro de 2021.

CLAUDIA ELIS SCHIAVINI

Diretora Administrativa